



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1290/2018.

Sapé, 14 de dezembro de 2018.

**DISPÕE SOBRE O SUBSÍDIO DOS
CONSELHEIROS TUTELARES DO
MUNICÍPIO DE SAPÉ.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Sapé, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio devido aos Conselheiros Tutelares, a partir de 1º de janeiro de 2019, passará a ser R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais).

Paragrafo Único - O subsídio de que trata o *caput* deste artigo será reajustado, anualmente, na mesma data e pelo mesmo índice de revisão geral concedido aos servidores públicos municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Sapé, em 14 de dezembro de
2018.**


FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito